

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026****DISPENSA Nº 018/2026****REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***MENOR PREÇO POR ITEM***ENVIO DE PROPOSTAS: **E-MAIL OU PROTOCOLO PRESENCIAL NA SEDE DO DMAAE**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(07/07/2026)**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(10/07/2026)**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(13/07/2026 – 09h15)**PROTOCOLO PRESENCIAL: **Rua João Rabelo, nº 60, Centro, Ouro Fino. Horário: 08:30h às 16:30h).**E- MAIL: licitacao@dmaaeof.com.br**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Constitui o objeto da presente contratação a futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para as atividades do DMAAE de Ouro Fino-MG.

1.2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de limpeza, conservação, higiene e salubridade nas dependências administrativas, operacionais e técnicas da Autarquia, abrangendo escritórios, almoxarifado, oficinas, Estação de Tratamento de Água (ETA), reservatórios, unidades de bombeamento, laboratórios, sanitários, refeitórios e demais instalações sob sua responsabilidade.

Os materiais de limpeza e higiene são itens de consumo contínuo e indispensáveis à manutenção das atividades diárias do DMAAE, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a organização dos ambientes de trabalho e para a promoção da saúde e segurança dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados pela Autarquia.

A adequada higienização dos ambientes reduz a proliferação de agentes contaminantes, minimiza riscos à saúde ocupacional, proporciona melhores condições de trabalho e atende às normas sanitárias e de segurança aplicáveis à Administração Pública, especialmente em ambientes destinados ao tratamento e controle da qualidade da água para consumo humano.

Considerando que o consumo desses materiais varia de acordo com a demanda operacional de cada unidade, mostra-se mais vantajosa a realização de procedimento licitatório visando ao Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento ou deterioração dos produtos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

- DA FORMA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	023.000.262	CLORO LIQUIDO 5% - GALÃO DE 5 LITROS	GL	20	29,50	590,00
		Hipoclorito de Sódio, Teor de Cloro Ativo mínimo 5 %(p/p)				
2	023.000.292	DESINFETANTE CONCENTRADO - GALÃO DE 05 LITROS	GL	10	19,66	196,60
		Desinfetante (fragrâncias.) Concentrado, 5 lt diluição de 1 parte do produto para 20 partes de água.				
3	023.000.278	DETERGENTE ALCALINO CLORADO - GALÃO DE 05 LITROS	GL	30	64,78	1.943,40
		Concentrado, galão de 5 litros, diluição mínima 1x20.				
4	023.000.248	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15	61,92	928,80
5	023.000.208	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA	UN	5	60,89	304,45
		Para bobina de 20 Cm x 200 Mt, Alt. 380 MM X Larg. 300 MM X 190 MM Prof. em plástico ABSm				
6	020.000.251	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO	UN	5	52,22	261,10
		Garrafa Térmica para café, com capacidade para 1 Litro, confeccionada em material plástico de boa qualidade, na cor vermelha, com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica, conservação de temperatura das bebidas: Mínimo 6 horas. Dimensões aproximadas: altura: 30,00cm, largura: 8,50cm, comprimento: 13,10cm, peso (kg): 0,500				
7	023.000.289	LIMPA PEDRA - GALÃO DE 05 LITROS	GL	10	17,58	175,80
8	020.000.232	LIMPA VIDROS 500ML	UN	15	4,58	68,70
		Composição: Alcalinizante, Sequestrante, Corante, Solventes, Dodecil Benzeno, Sulfonato de Sódio e água.				
		Embalagem de 500 ml.				
9	023.000.250	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UN	100	3,41	341,00
10	023.000.299	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 23X1 CM - PACOTE COM 1000 FOLHAS	PT	200	18,30	3.660,00
		Composto de 100% celulose virgem				
11	023.000.286	REPELENTE SPRAY SEM FRAGRÂNCIA FRASCO 100ML	FR	50	21,43	1.071,50
12	023.000.164	SABONETE LIQUIDO 5 LT	GL	15	17,17	257,55
13	491.000.059	SACO DE LIXO 20L PRETO - PACOTE COM 100 UN	PT	25	13,52	338,00
14	491.000.056	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA REFORÇADA VERDE 60X80 5KG	PT	5	74,48	372,40
		Pacote com 5 kilos				
		Quantidade: aproximadamente 160 sacolas				
		Grossura: 0,08 mm ou 80 micras				
		Material: Plástico reciclado de alta resistência, garantindo durabilidade e sustentabilidade.				
15	023.000.249	VASSOURÃO TIPO PIAÇAVA CABO DE MADEIRA CONFORME EDITAL	UN	10	28,40	284,00
		VASSOURAO TIPO PIAÇA, com cerdas de garrafa pets, sendo com as dimensões não inferiores a 60 cm x 6 x 8,5 cm, com cerdas não inferiores a 0,80mm.				
		Cabo em madeira com no mínimo 28mm x 1,40mt.				
Total ->					487,84	10.793,30

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

2.2 Os produtos serão recebidos pelo (s) **DMAAE**.

2.3 Os produtos deverão garantir nível de qualidade e desempenho.

2.4. Todos os custos com deslocamento, entrega dos produtos na sede do DMAAE, hospedagem, alimentação, impostos e etc deverão estar incluídos no valor da proposta.

3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Sr. Ademir Cezar Cadan.

4. EXECUÇÃO / CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 A presente contratação deverá ser executada em até 3(três) dias úteis contados da emissão da Ordem de serviços.

5 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 dias, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.1. A EMPRESA CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;
- 6.1.7.** Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de, no máximo, 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ouro Fino (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e

contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.3.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

6.3.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6.3.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

6.3.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.3.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do DMAAE, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

09. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, como a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço, sendo a estimativa de preços estabelecida no art. 23 desta Lei.

Ouro Fino (MG), 06 de julho de 2026.

Walter Luiz Pereira

Diretor

ANEXO I**PROCESSO N.º 041/2026
DISPENSA N.º 018/2026**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA _____**CNPJ** _____ **TELEFONE** _____

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor Un	Valor Total
01			SV		R\$	R\$

Valor Total da Proposta R\$:(Por Extenso)

Carimbo da empresa e assinatura do responsável:

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº**

Processo nº 041/2026

Dispensa nº 018/2026

Registro de Preços nº 015/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para as atividades do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos xxxxx, de xxxxxxxx de 2026 o DMAAE – Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.779.117/0001-00, com sede na Rua Padre João Rabelo nº60, Centro Ouro Fino - MG, CEP: 37.570-000. - Telefone: (35) 3441-8533, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, o Sr. Walter Luiz Pereira, designado pelo Decreto Municipal n.º 001/2025, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4221/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 acima referenciado, cujo objeto é: futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para as atividades do DMAAE de

Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame da Dispensa n.º 018/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de ratificação/autorização da Dispensa n.º 018/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de xx de xxxx de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação versa sobre a futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para as atividades do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

O DMAAE e seus setores não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente a Dispensa n.º 013/2026 terá seu extrato publicado no site oficial do DMAAE e na AMM, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá executar os serviços de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do DMAAE;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviço emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato da execução dos serviços sejam atendidas todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) Serviço (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Serviço e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os preços registrados são os seguintes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Para efeitos de faturamento, os contratados deverão observar o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.153/2023, que assim dispõe:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do DMAAE, da seguinte forma:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo DMAAE, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do DMAAE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços executados, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao DMAAE modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações dos serviços descritos no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

Executar os serviços e obrigações de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Do Órgão Gerenciador e os Departamentos do DMAAE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Pela Detentora quando:

a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo DMAAE. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes

do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o DMAAE e seus setores poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino;

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar os serviços a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Ouro Fino, xxx de xxxx de 2026.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO -
MG

DMAAE – CONTRATANTE

Walter Luiz Pereira

Diretor do DMAAE

XXXXXXXXXX

EMPRESA DETENTORA DA ATA – CONTRATADA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**PROCESSO N.º 041/2026
DISPENSA N.º 018/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026**

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 07/07/2026 ao dia 10/07/2026, visando a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para as atividades do DMAAE de Ouro Fino-MG. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e declarado o vencedor. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br, também poderá ser realizado via protocolo presencial na sede do DMAAE situado à Rua João Rabelo, nº 60, Centro, Ouro Fino no horário das 08:30h às 16:30h. Abertura das Propostas e análises ocorrerá no dia 13/07/2026 às 09h15min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Ouro Fino (MG), 06 de julho de 2026 – Walter Luiz Pereira – Diretor.

*Certifico que este aviso foi publicado em
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

Em, 06/07/2026.

.....
Carlos Antônio de Magalhães Cadan

Gerente de Compras e Licitações